

## **EDITAL CONVITE Nº 005/2013**

**REFERENTE: Aquisição de Material de Copa e Limpeza para a Câmara Municipal de Sinop.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 22/05/2013, Licitação na modalidade Convite, do tipo menor por item, para Aquisição de Material de Copa e Limpeza para Câmara Municipal de Sinop.

As propostas de preços deverão estar em conformidade com o Objeto deste Edital com limite máximo de R\$ 17.257,60 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

O convite se estende aos demais interessados do ramo que se manifestarem com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**Sinop, 15 de maio de 2013**

**Astério V. Gomes**  
Presidente da C.P.L.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA 014/2013

### 1 - EDITAL – CONVITE Nº 005/2013

Tipo: Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop – MT, designada pela Portaria nº 014/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Sinop-MT, sita na Avenida das Figueiras 1835, Setor Comercial, em Sinop – MT, CEP:78550-148, será realizada no dia **22 de maio de 2013**, com início às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e as cláusulas deste Edital.

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01), e o envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02), deverão ser entregues até às 14:00 (quatorze) horas do dia **22 de Maio de 2013**, horário em que se dará a abertura da licitação.

### 2 - DO OBJETO

2.1 Objeto deste certame consiste na **“Aquisição de Material de Copa e Limpeza para Câmara Municipal de Sinop”**.

2.2 O valor estimado para o objeto da presente licitação é de **R\$ 17.257,60 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e as condições estipuladas no presente Edital e que apresentem os documentos abaixo enumerados:

- a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes, deverão vir, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – SEFAZ/MT**, com validade na data da realização da licitação;

- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS**, com validade na data de realização da licitação, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88 – Anexo IV.
- i) As licitantes micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, à época da habilitação, no Envelope nº 1, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período. Em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.1.1 Poderão ser apresentadas, para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

3.2 Os envelopes contendo a Documentação (Envelope 01), a Proposta (Envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis, fechados e rubricados, contendo em sua parte exterior, além da razão social completa, tratando – se de pessoa jurídica, com os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de habilitação

<b>ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> CONVITE N.º 005/2013 LICITANTE: _____ CNPJ: _____ OBJETO: <b>"Aquisição de Material de Copa e Limpeza para Câmara Municipal de Sinop"</b>
---

Envelope contendo os documentos de Proposta de Preço

<p><b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO</b> CONVITE N.º 005/2013 LICITANTE: _____ CNPJ: _____ OBJETO: <b>"Aquisição de Material de Copa e Limpeza para Câmara Municipal de Sinop"</b></p>
--

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em cópias autenticadas, ou cópia simples desde que acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração, na forma prevista no art.32, da Lei nº 8.666/93;

3.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentadas em 01 (uma) via, devidamente datilografada/digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuradas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo estar à última assinada pelo representante legal do licitante;

3.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e, principalmente, empresas ou profissionais que tenham servidor (es) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Sinop – MT, nos termos do art. 9º, inciso III da mesma Lei, e as pessoas elencadas no art. 9º, I e II da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A execução do objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas atinentes ao mesmo.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Do representante legal:

5.1.1 O licitante poderá enviar os envelopes endereçados a Comissão Permanente de Licitação, ou ser representado no procedimento licitatório pelo seu titular, sócio-gerente ou por procurador, em se tratando de pessoa jurídica, desde que apresentados os respectivos instrumentos comprobatórios de tais condições (contrato social, original ou cópia autenticada/ procuração, sendo esta com firma reconhecida), até o início da sessão de abertura dos envelopes;

5.1.2 O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação;

5.1.3 A não apresentação dos documentos acima solicitados, ou a incorreção destes, não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo;

5.1.4 Os respectivos instrumentos comprobatórios (Contrato Social/Procuração) serão apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou acompanhados do original para a devida autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada na forma do Anexo I, em conformidade com o Anexo V.

6.2 Comporão a Proposta de Preços as seguintes informações:

- a) Validade da Proposta de Preços com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta da presente licitação, ficando o referido prazo suspenso no caso de interposição de recursos;
- b) Razão Social, número do CNPJ/MT e o seu respectivo endereço.
- c) Declaração de total concordância do licitante as condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- d) Preço Unitário e Preço Total do Item em R\$ (reais) a ser cobrado pelos serviços a serem prestados por força do objeto do presente certame.
- e) Declaração de que todos os tributos e encargos que indicam sobre os materiais objetos do Convite nº 005/2013, estão inclusos na Proposta de Preços.

6.3 Não haverá reajustamento dos preços propostos.

6.4 O valor estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 17.257,60 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

7.1 Não serão aceitas propostas manifestadamente inexequíveis e que contenham preços considerados irrisórios, ou preços acima do exposto neste Edital.

7.2 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, informados pelo licitante, prevalecerá o segundo.

## **8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

## 8.1 Do recebimento e impedimentos:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, na forma do item 3.1.

8.1.2 Em nenhuma hipótese será recebida proposta depois de iniciado o Ato Público da Licitação.

8.1.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, seja em relação aos documentos, preços, pagamentos, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alteração estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

9.2 A comissão abrirá, em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigência deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se até o julgamento.

9.3 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos, por sua não apresentação ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujo representante reiterar-se-á da sessão ou nela poderá permanecer apenas como assistente.

9.4 Na data prevista a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

9.5 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes poderão ser convocados para, no prazo de três dias úteis apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.6 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de dois dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109, da Lei 8.666/93.

10.2 Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos Licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse publico, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art.109, da Lei 8.666/93.

10.3 Interposto o recurso tal fato será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

10.4 Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1 A despesa decorrente do objeto deste Convite correrá á conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop-MT:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.  
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

## **12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Sinop.

- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo.
- c) Entregar os materiais no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da Requisição.
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar o Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

### **13. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

13.1 – O prazo de vigência deste instrumento é da assinatura até 31 de dezembro de 2013.

13.2 – Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto nos artigos 57 e 65, da Lei n. 8.666/93.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação, obedecido o prazo estipulado na alínea "c", item 12.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
- c) A garantia do material, no prazo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.
- d) O objeto será entregue na sede da CONTRATADA especificada no contrato.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

14.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social, a CND da Sefaz, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

14.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- b. Demais penalidades previstas na lei.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação neste certame implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nele inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.2.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Sinop -MT, para homologação;

**15.3.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.4.** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**15.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.6.** A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura e julgamento da licitação;

b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.7.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Administração, nos termos da Lei;

**15.8.** A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital;

**15.9.** Esclarecimentos na área de habilitação serão obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop, pelo telefone 0XX-66-3517-2800, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

15.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I;

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 – ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV

Sinop – MT, 15 de maio de 2013.

**Astério V. Gomes**  
**Presidente CPL**

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Sinop  
Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>Contato:</b>		<b>Telefone:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Bancária:</b>

#### Material de Copa e Limpeza

Nº	Emb.	Quant.	Material discriminado	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UN	720	<b>DESINFETANTE LIQUIDO</b> – 1000 ml; para uso geral; Componente Ativo: 0,65% cloreto de didecil dimetil amônio; cloreto de alquil benzil amônio.			
2	UN	300	<b>CHÁ SILVESTRE</b> , Embalagem contendo 15 saquinhos caixa com peso líquido de 30g, 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referencia porção de 200 ml: potássio até 55mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.			
3	UM	300	<b>CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA</b> , caixa com peso líquido de 30g, contendo 15 saquinhos. 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação			

			nutricional, tendo como referencia porção de 200 ml: carboidrato até 1,1g por porção e potássio até 25 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.			
4	UN	650	<b>CAFÉ</b> torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABCI. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – pacote de 500g.			
5	PT	300	<b>PAPEL TOALHA;</b> branco; 100% celulose; 23x21; com 1.000 folhas.			
6	UN	5	<b>LIMPA REJUNTE</b> - Composição: ácido Clorídrico, nonilfenol etoxilado, espessante, veículo e corante - Embalagem de 5 litros			
7	UN	10	<b>REMOVEDOR</b> - Composição: Balanceamento Químico com Butil glicol e veículo dispersante. Embalagem de 5 litros			
8	UN	10	<b>LIMPADOR MULTI USO</b> - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, butil glicol, fosfato trissodico, renex, corante e dispersante iônico. Embalagem de 5 litros.			
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	

Declaramos nossa inteira submissão ao Edital de Convite nº 005/2013 seus anexos, bem como que todos os tributos e encargos pertinentes ao objeto do referido certame, estão incluídos nesta Proposta de Preços.

A validade desta proposta de preços será de XXX (XXX) dias.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Licitante – assinatura do representante legal)

## **ANEXO II MINUTA**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA**

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2013

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Rua das Avencas, nº 1.481, centro, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor xxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE

**CONTRATADA:** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e Inscrição Estadual nº xx.xxxx.xxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, portador da C. I. nº xxxxx SSP/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

**ORIGEM:** Processo Licitatório Modalidade Convite nº 005/2013, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2013, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de entrega de materiais de expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**Parágrafo Quinto:**

A entrega dos materiais de expediente após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado "per diem", além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais de expediente, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais de expediente no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

**Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.**  
**Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**

**Parágrafo Primeiro:**

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:**

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:**

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, xx de xxxxxxxx de 2.013.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite nº 005/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x" conforme o caso):

( ) Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ maio de 2013

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO: SE O LICITANTE POSSUIR MENORES DE 16 ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Aquisição de Material de Copa e Limpeza para Câmara Municipal de Sinop)

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de Materiais de Copa e Limpeza para a Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do Anexo.

### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 Considerando a necessidade dos materiais de copa e limpeza para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sinop, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição dos referidos materiais.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar os materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;

- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar ao Coordenador de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 3.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e marca ofertado no certame; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

4.2 A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva.

4.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 2 (dois) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA**

5.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material e, dentre os servidores será nomeado o fiscal do contrato.

5.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na

Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

## **6. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

## **7. DO PREÇO ESTIMADO**

7.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 17.257,60 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a CND da Sefaz, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Anexo - Orçamento Material de Copa e Limpeza

Nº	Emb.	Quant.	Material discriminado	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UN	720	<b>DESINFETANTE LIQUIDO</b> - 1000 ml; para uso geral; Componente Ativo: 0,65% cloreto de didecil dimetil amônico; cloreto de alquil benzil amônio.		5,58	4.017,60
2	UN	300	<b>CHÁ SILVESTRE</b> , Embalagem contendo 15 saquinhos caixa com peso líquido de 30g, 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referencia porção de 200 ml: potássio até 55mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.		5,52	1.656,00
3	UM	300	<b>CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA</b> , caixa com peso líquido de 30g, contendo 15 saquinhos. 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referencia porção de 200 ml: carboidrato até 1,1g por porção e potássio até 25 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.		6,33	1.899,00
4	UN	650	<b>CAFÉ</b> torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo			

			de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABCI. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - pacote de 500g.		7,02	4.563,00
5	PT	300	<b>PAPEL TOALHA;</b> branco; 100% celulose; 23x21; com 1.000 folhas.		12,99	3.897,00
6	UN	5	<b>LIMPA REJUNTE</b> - Composição: ácido Clorídrico, nonilfenol etoxilado, espessante, veículo e corante - Embalagem de 5 litros		43,00	215,00
7	UN	10	<b>REMOVEDOR</b> - Composição: Balanceamento Químico com Butil glicol e veículo dispersante. Embalagem de 5 litros		62,00	620,00
8	UN	10	<b>LIMPADOR MULTI USO</b> - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, butil glicol, fosfato trissódico, renex, corante e dispersante iônico. Embalagem de 5 litros.		39,00	390,00
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>17.257,60</b>